

Ofício GP nº 429/2025

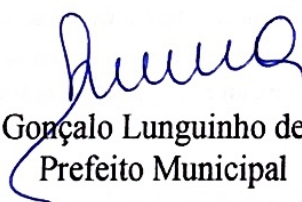
Senhor Presidente,

Estou encaminhando a essa Casa a seguinte Mensagem e Projeto de Lei nº 044/2025 - *Dispõe "autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação, Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025."*, e da outras providências, para apreciação dos nobres vereadores, em Regime de Urgência.

Reitero protesto de estima e apreço.

Paço Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2.025.

Atenciosamente,


Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edmilson Brandão da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Prédio do Poder Legislativo
Nossa Senhora de Livramento – MT.

Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento	
PROTOCOLO Nº 680125	
Data: 17/11/25	Horário: 09:10
Nome: Diely	
	Diely
	Assinatura



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 044/2025

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Novembro de 2025.

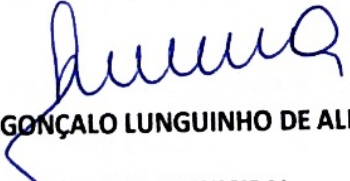
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter com REGIME DE URGÊNCIA à elevada estima e apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à **abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação, Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025.**”, com fulcro no Art. 41 paragrafo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O presente projeto de lei para abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e da outras providências, PPA/LDO/LOA 2025, visa atender as ações ofertadas pelas Secretarias de Educação, Administração, Obras, Cidades e Saúde.

Contando com o incondicional apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria que se reveste do maior interesse para a nossa municipalidade, antecipo os meus agradecimentos.


THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



AMOR · TRABALHO · RESPEITO

PROJETO Nº 44 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação, Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.059.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			5.059.000,00	
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	
	83	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	400.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	
	553	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	101.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	
	771	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	772	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	300.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE

**NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

AMOR · TRABALHO · RESPEITO

PROJETO Nº 44 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

02	05	02	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	109.740,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05	02	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	136	12.361.0010.2266.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO	250.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 599
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
	120	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	150.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	122	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	230.260,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	123	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	60.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
	487	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	110.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		



PREFEITURA DE

**NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

AMOR · TRABALHO · RESPEITO

PROJETO Nº 44 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			190.000,00
	770		12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO		F.R.: 1 1500
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	07	01	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			700.000,00
	258		10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE		F.R.: 1 1500
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	07	05	ATENÇÃO BÁSICA			50.000,00
	750		10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		F.R.: 1 1659
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	751		10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		350.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1659
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	08	01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA			140.000,00
	363		04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		F.R.: 1 1500
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	366		04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		818.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		



AMOR · TRABALHO · RESPEITO

PROJETO Nº 44 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS			50.000,00
		35	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA		F.R.: 1 1 500
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS			250.000,00
		37	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA		F.R.: 1 1 500
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS			600.000,00
		37	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA		F.R.: 1 1 500
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	12	01	GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES			50.000,00
		651	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA		F.R.: 1 1 500
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		653	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA		100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 20.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

[Handwritten signature]



AMOR · TRABALHO · RESPEITO
PROJETO Nº 44, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Excesso:

2.700.000,00
1.860.000,00
F.R.: 1 1 500
250.000,00
F.R.: 1 1 599
190.000,00
F.R.: 1 1 550
400.000,00
F.R.: 1 1 659

Superávit Financeiro:

350.000,00
350.000,00
F.R.: 1 1 500

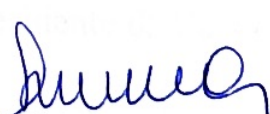
Anulação

-2.009.000,00

02	08	01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA			
	372	04.451.0019.1976.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA		-321.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	13	01	GESTÃO DA CULTURA E TURISMO			
	503	13.391.0015.1964.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA		-690.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	643	13.391.0015.1964.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA		-998.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Artigo 3º.- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROJETO LEI Nº 044 / 2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Data da Apresentação: 18 / 11 / 2025

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões Permanentes.

Despacho:

Comissões de Justiça e Redação, Economia e
Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social e
Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Câmara Municipal Nossa Sra do Livramento, 18 / 11 / 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP
78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Projeto de Lei nº 044/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por Anulação, Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro do exercício anterior na dotação a LOA/LDO/PPA do exercício de 2025.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado o Projeto de Lei nº 033/2025 que dispõe sobre a autorização de abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por Anulação, Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro do exercício anterior na dotação a LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 e dá outras providências.

Em suas considerações o autor justifica que o projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial visa atender as ações ofertadas pelas Secretarias de Educação, Administração, Obras, Cidades e Saúde.

É o sucinto relatório.

II – PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3 da Lei referida), corroborando este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entente a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) **quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do**

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250).

Feitos esses esclarecimentos, passemos à análise solicitada.

III – ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se do Projeto de Lei nº 044/2025, que dispõe sobre a autorização de abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por Anulação, por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro do exercício anterior na dotação a LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 para atender as ações ofertadas pelas Secretarias de Educação, Obras e Desenvolvimento Rural.

A Constituição Federal dispõe no art. 24, inciso II, e art. 30, incisos I e II:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

II - Orçamento;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

De igual modo, disciplina a Lei Orgânica em seu art. 120, inciso III, que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

Art. 120. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

III - Os orçamentos anuais.

Destarte, sob o ponto de vista constitucional, não há óbice a que o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT discipline a matéria. No mesmo diapasão, o projeto em análise trata de crédito adicional especial. Não há na Constituição Federal, Constituição Estadual e tampouco na Lei Orgânica de Nossa Senhora do Livramento/MT de qualquer reserva da matéria à lei complementar.

Logo, o tema pode ser tratado por lei ordinária. A matéria relativa a crédito adicional especial refere-se ao orçamento, que é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo federal, estadual e municipal, conforme previsto no art. 165, incisos I, II e III, da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

No que diz respeito ao mérito, impende demonstrar que créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou computadas de maneira insuficiente na lei de orçamento anual.

Dessa maneira, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários que tem a finalidade de: a) corrigir falhas da Lei Orçamentária; b) mudanças de rumo nas políticas públicas; c) variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e, d) situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis.

Os créditos adicionais são classificados em: suplementares; especiais e extraordinários. A propósito, prevê a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada, devendo ser autorizados por lei específica, conforme disciplina o art. 167, inciso V, da Constituição Federal e art. 126, inciso V, da Lei Orgânica:

Art. 167. São vedados:

(...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...).

Art. 126. São vedados:

(...).

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...).

Ainda em tempo, é importante mencionar que o ato que abrir o crédito adicional deve especificar a importância, a espécie e a classificação da despesa, consoante ordena o art. 46 da Lei 4.320/1964.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

Quanto aos requisitos formais, na análise do Projeto que autoriza a abertura de crédito especial, prevê o art. 125 da Lei Orgânica, *in verbis*:

Art. 125. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados por comissão permanente da Câmara, à qual caberá:

I - Examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários especial é de responsabilidade do Executivo Municipal. Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

A conveniência e oportunidade da abertura de crédito adicional especial devem ser analisadas exclusivamente pelos Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal, vedada qualquer manifestação desta Procuradoria Legislativa nesse ponto.

Por fim, A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes competentes para emitirem o parecer. Para aprovação do Projeto de Lei nº 044/2025 será necessário o voto favorável por maioria dos membros.

IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, diante dos aspectos formais que cumpre examinar neste parecer, a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa, OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 044/2025.

Impende destacar, que a emissão do presente parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Ressalta-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausentes juízos de valor referentes aos aspectos econômicos e técnicos, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

À elevada consideração superior.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de novembro de 2025.

Erickson C. da S. Assunção
Erickson Christian da Silva Assunção
OAB/MT 32.930

Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Praça da Bandeira nº 253 – Fone (065) 3351.1139
Cep. 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento – MT.

PARECER Nº 102/2025

AUTORIA: Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social e Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 044/2025 – Poder Executivo Municipal


RELATOR: Ver. Manoel Campos


As Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social e Obras Públicas, Transportes e Comunicações votam FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Lei nº 044/2025, do Poder Executivo Municipal que solicita autorização Legislativa para abrir no Orçamento vigente crédito Adicional por Anulação, Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação a LOA/PPA/LDO do exercício de 2025, e dá outras providências

Atendendo as ações ofertadas pelas Secretarias de Educação, Administração, Obras, Cidades e Saúde.


É este o Parecer, salvo melhor juízo por parte dos Senhores Vereadores Sala das Comissões, 18 de novembro de 2025.


PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO
Presidente/Comis/Justiça e Redação



Manoel Gonçalo de Campos
Relator


Ailton Conceição Arruda
Membro


MARIA AUXILIADORA SILVA CUNHA
Presidente/Comis/Economia/Finanças

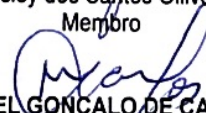

Ailton Conceição de Arrua
Membro

Renan Junior Miranda Leite Silva
Membro


OSVALDO JÉSUS LEITA
Presidente/Comis/Educação/Saúde/Assistência/Social


Paulo Roberto de Figueiredo
Membro


Wesley dos Santos Oliveira
Membro


MANOEL GONÇALO DE CAMPOS
Presidente/Comissão/Obras Públicas/Transportes/Comunicações


Osvaldo Jesus Leita
Membro


Adriana Decamillo Tinoco Campos
Membro



AMOR · TRABALHO · RESPEITO

LEI Nº 1.216 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação, Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.059.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			5.059.000,00	
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	
83	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	
553	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	101.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 700	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	
771	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
772	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

[Handwritten signature]



AMOR · TRABALHO · RESPEITO

LEI Nº 1.216 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

02	05	02	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	109.740,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05	02	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	136	12.361.0010.2266.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO	250.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1599
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
	120	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	150.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	122	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	230.260,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	123	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	60.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1 1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
	487	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	110.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		



AMOR · TRABALHO · RESPEITO

LEI Nº 1.216 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
	770	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO		190.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	07	01	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE		700.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	07	05	ATENÇÃO BÁSICA		
	750	10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 659
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	751	10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		350.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 659
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	08	01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
	363	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		140.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	366	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		818.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

[Handwritten signature]



AMOR · TRABALHO · RESPEITO

LEI Nº 1.216 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS			
	35	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA	50.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS			
	37	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA	250.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS			
	37	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA	600.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	12	01	GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES			
	651	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	50.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	653	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	100.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.



AMOR · TRABALHO · RESPEITO
LEI Nº 1.216, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Excesso:

2.700.000,00
1.860.000,00
F.R.: 1 1 500
250.000,00
F.R.: 1 1 599
190.000,00
F.R.: 1 1 550
400.000,00
F.R.: 1 1 659

ão,
da

Superávit Financeiro:

350.000,00
350.000,00
F.R.: 1 1 500

Anulação

-2.009.000,00

02 08 01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
372	04.451.0019.1976.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-321.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 13 01	GESTÃO DA CULTURA E TURISMO		
503	13.391.0015.1964.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA	-690.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
643	13.391.0015.1964.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA	-998.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 3º.- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

A Associação do Centro de Comercialização dos Produtos É de Livramento, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Lucilene de Pinho Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto em seu artigo 20º, seção I, **CONVOCA** todos (as)os (as) associados (as), através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL**, que será realizada no **17 de dezembro de 2025**, quarta-feira, às **18h30**, em primeira convocação e às **19h**, em segunda convocação com a seguinte ordem do dia:

- 1. Homologar as alterações do Estatuto Social em sua totalidade;**
- 2. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;**
- 3. Outros se houver.**

Nossa Senhora do Livramento, 17 de novembro de 2025.

Lucilene de Pinho Ferreira

Presidente da ACCPEL

LEI Nº 1.216 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 "AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DA OUTRAS
P

LEI Nº 1.216 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação, Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$5.059.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.059.000,00

- 02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
- 83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 400.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
- 02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
- 553 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 101.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 700
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
- 02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
- 771 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 50.000,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500
- 2 Recursos de Exercícios Anteriores

- 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
- 772 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 300.000,00
- 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500
- 2 Recursos de Exercícios Anteriores
- 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
- 02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 109.740,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
- 02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 136 12.361.0010.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 250.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
- 02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
- 120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 150.000,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
- 122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 230.260,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
- 123 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 60.000,00
- 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
- 02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
- 487 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 110.000,00
- 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
- 02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
- 770 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 190.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 550
- 1 Recursos do Exercício Corrente

o,
fa

Artigo 40.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL

para o corrente exercício, de acordo com o § 3º do Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101/00 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica reestimada a previsão da Receita para o exercício de 2025 em R\$ 96.792.033,79 (noventa e seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, trinta e três reais e setenta e nove centavos) e o valor de R\$ 116.410.849,67 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único: Ficam atualizados os anexos que compõem esta Lei, o Tabela II - Evolução da Receita 2020/2029 e o Relatório de Evolução da Receita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e vinte e cinco.

THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.193, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 QUE ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 20

LEI ORDINÁRIA N.º 1.215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.193, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 QUE ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, eu sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.193, de 10 de setembro de 2025 que projeta a Receita Corrente e de Capital para o período de 2026 a 2029 e, reestima a Receita Corrente e Receita de Capital

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 418/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 577/2025/SMAS, em 13.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. VILMA SILGUEIRO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 418/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato a partir de **18/11/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 418/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 18 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

VILMA SILGUEIRO
 Contratado(a)

PORTARIA Nº 665/2025 "NOMEIA COMISSÃO PARA INVENTÁRIO, BAIXA, DEPRECIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 665/2025

"Nomeia Comissão para Inventário, Baixa, Depreciação e Avaliação dos Bens Patrimoniais do Município e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor as Comissões responsáveis pela realização do Inventário, Baixa, Depreciação e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, referentes ao exercício

de 2025:

- Neydiane Anunciação de Souza
- Paulo Leite de Araujo
- Talita Ferraz de Oliveira
- Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos
- Daniel Nunes da Silva
- Lucia Aparecida da Silva Ferraz
- Edymare Laura do Nascimento Amorim
- Maria de Anunciação
- Laiane Laura Carvalho da Silva

Art. 2º Compete às Comissões nomeadas realizar todos os procedimentos necessários à adequada gestão patrimonial do Município



Projeto de Lei Nº 044/2025

EXCUTIVO
Aprovado em sessão ORDINARIA

Do dia 18 / 11 / 2025

Prefeitura Municipal de N. Sra do Livramento-MT
18 / 11 / 2025

Thiago Gonzalo Lunquedo de Almeida
Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação, Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025."

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.059.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

			5.059.000,00
Suplementação (+)			
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
	83	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
			400.000,00
			F.R.: 1 1500
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
	553	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
			101.000,00
			F.R.: 1 1700
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
	771	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		2	Recursos de Exercícios Anteriores
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
			50.000,00
			F.R.: 1 2500
	772	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		2	Recursos de Exercícios Anteriores
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
			300.000,00
			F.R.: 1 2500



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

02 05 02	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	109.740,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 05 02	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
136	12.361.0010.2266.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
120	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
122	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	230.260,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
123	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	60.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
487	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	110.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

02 05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
770	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	190.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 07 01	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 07 05	ATENÇÃO BÁSICA		
750	10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 659
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
751	10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 659
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 08 01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
363	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	140.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
366	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	818.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS			
	35		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA	50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS			
	37		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA	250.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS			
	37		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA	600.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	12	01	GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES			
	651		04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	653		04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	100.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Excesso:			2.700.000,00
			1.860.000,00
			F.R.: 1 1 500
			250.000,00
			F.R.: 1 1 599
			190.000,00
			F.R.: 1 1 550
			400.000,00
			F.R.: 1 1 659
Superávit Financeiro:			350.000,00
			350.000,00
			F.R.: 1 1 500
Anulação			-2.009.000,00
02 08 01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
372	04.451.0019.1976.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-321.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 13 01	GESTÃO DA CULTURA E TURISMO		
503	13.391.0015.1964.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-690.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
643	13.391.0015.1964.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-998.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 3o.- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de novembro de 2025


AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA
Presidente do Legislativo Municipal em exercício

